



CONTRATO Nº 141/2021
PROCESSO Nº 100/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA** (RS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Chapada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.220/0001-79, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. **Moacir Antônio Grethe**, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, **SARANDI POÇOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 93.390.425/0001-35, com sede na Rua Armindo da Silva nº 1028, Bairro Centro - Sarandi/RS, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Roberto Cauz** portador da Cédula de Identidade nº 5015282857 SSP/RS e inscrita no CPF nº 235.168.790-68, denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação da Dispensa de Licitação nº 054/2021, proveniente do Processo Licitatório nº 100/2021, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, art. 24º, inciso IV e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato mediante o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Revestimento Tubos geomecânico/PVC, graxa e óleos lubrificantes, para Realizar a perfuração de 02 (dois) poços artesianos nas localidades do Distrito de Tesouras e no Distrito de Boi Preto, com maquinário do Departamento de Infraestrutura Rural, Irrigação e usos múltiplos da Água – Dinfra, através do Termo de Cooperação com Município de Chapada/RS, com expediente administrativo nº 21/1500-0006501-0, FPE nº 883/2021, para suprir as necessidades de abastecimento de água potável destes municípios de Chapada/RS.

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	48	Metros	Revestimento Tubos geomecânico / pvc aditivado de diâmetro nominal de 6" polegadas e MODELO STANDARDT (no mínimo 24 metros – 6x4)	R\$ 240,00	R\$ 11.520,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O bem objeto, relacionado na cláusula primeira totaliza para este instrumento o valor de R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais)

O pagamento se dará mediante depósito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência do bem objeto.



§1º. Na nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§2º. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de entrega do referido objeto é de até 20 (vinte) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura do bem ofertado, devendo, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, número da Dispensa de Licitação, número do empenho, e ainda a conta corrente para depósito.

CLÁUSULA QUINTA

A despesa com a aquisição do referido bem objeto, está prevista na seguinte dotação orçamentária:

0402 17 511 0060 1008 44905199010000 0001 E 13762.6 REDES DE AGUA

CLÁUSULA SEXTA

A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura e irá se exaurir com a entrega e conferência do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

§1º. Recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual.

§2º. Recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA OITAVA

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;



IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

São responsáveis pela execução deste Contrato: pelo CONTRATANTE, o Sr. Moacir Antônio Grethe, e pelo CONTRATADO o Sr. Carlos Roberto Cauz.

CLÁUSULA DÉCIMA

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, através do Secretário, Sr. Adilson Miguel Schneider.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 100/2021, Dispensa de Licitação nº 054/2021, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24 inciso IV, e suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Carazinho/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Chapada-RS, 18 de agosto de 2021.

Moacir Antônio Grethe
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

SARANDI POÇOS ARTESIANOS LTDA
Carlos Roberto Cauz
CONTRATADO

Keith Natana Gris Johann
018.498.120-47

Testemunhas:

Cleci Sales de Vargas Zillmer
958.501.710-53

Visto e Aprovado:

Guilherme Steffen
OAB/RS nº 67.892
Procurador Geral do Município

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 141/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **SARANDI POÇOS ARTESIANOS LTDA**